



Prefeitura do Município de Amparo Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARATER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2011

EDITAL Nº 11/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO – ESTÂNCIA HIDROMINERAL torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal; designado pela portaria nº 240, de 09 de Novembro de 2010 e sob responsabilidade da GSA – Consultoria e Pesquisas em Instituições Públicas, que fará realizar, o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2011**, objetivando o preenchimento de vagas em regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho para os empregos relacionados neste Edital, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os empregos, requisitos, jornada de trabalho, salários, padrão e número de vagas são os estabelecidos no quadro abaixo e, no Anexo I, a descrição sumária das atividades, disponibilizados também na Internet nos sites: www.amparo.sp.gov.br e www.gsaconcursos.com.br.

COD	EMPREGO	JORNADA DE TRABALHO	SALARIO	PADRÃO	VAGAS	REQUISITOS
01	Professor de Educação Básica	20 ou 30 semanais	R\$ 718,37 (20 horas) R\$1077,55 (30 horas)	MD1-A20 (20 horas) MD1-A30 (30 horas)	20 + Cadastro Reserva	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso que o habilite a exercer a função de Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – séries iniciais – 1º ao 5º ano), nos termos do Artigo 62, da Lei Federal nº 9.394/96.
02	Professor de Educação Básica para atuar: nas Telessalas nas	20h semanais	R\$ 790,20	MD2-A20	Cadastro Reserva	Possuir diploma de licenciatura plena em pelo menos uma das áreas: Português, Matemática,

	disciplinas que compõem as atividades específicas de 5ª a 8ª série e Ensino Médio					História, Geografia, Ciências, Química, Física e Biologia.
03	Professor de Educação Física	20, 30 ou 40 horas semanais	R\$ 790,20 (20 horas) R\$ 1.185,30 (30 horas) R\$ 1.580,39 (40 horas)	MD2-A20 (20 horas) MD2-A30 (30 horas) MD2-A40 (40 horas)	Cadastro Reserva	Possuir diploma de licenciatura plena Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

2. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.amparo.sp.gov.br e www.gsaconcursos.com.br, a partir de 03 de Dezembro de 2010.

3. O Processo Seletivo tem validade por 1 (um) ano. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os empregos existentes, colocados em Processo Seletivo, e para os que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e, jornada de trabalho especificada no item 1, deste capítulo.

4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

4.1. O cadastro de candidatos, formado por candidatos classificados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, assegurará aos candidatos que dele fizerem parte, prioridade na contratação futura, decorrente da existência de vagas para os empregos colocados em Processo Seletivo, nos termos do presente Edital, no período de sua validade.

5. As provas serão realizadas no município de Amparo, obedecido os critérios de inscrição previstos no presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão recebidas no período de 10 a 20 de Dezembro de 2010 e poderão ser efetuadas exclusivamente via internet, por meio do site www.gsaconcursos.com.br.

7. O candidato deverá, no período de inscrição, acessar o site www.gsaconcursos.com.br, ler atentamente o Edital, preencher corretamente a ficha e imprimir o comprovante de inscrição.

8. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição.

9. Após às 17 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à GSA Concursos.

11. A GSA Concursos não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

12. O candidato, antes de se inscrever como portador de deficiência, deverá verificar se as atribuições do cargo/função, especificadas no Edital são compatíveis com a deficiência que possui.

13. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, especificar o tipo de deficiência de que é portador, se há necessidade da prova em braile ou ampliada ou de condições especiais para a realização da prova.

14. Nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, o candidato portador de necessidades especiais deverá, obrigatoriamente, encaminhar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até 20 de Dezembro de 2010, por SEDEX à GSA - Concursos, Avenida Paulista, 2.073 – Edifício Orsa I - Bairro Cerqueira Cesar – São Paulo - SP, CEP 01311 - 300, indicando no envelope: Ref: “Inscrição de Pessoa Portadora de Deficiência – Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Amparo”.

14.1. Será considerada a data de postagem fixada pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

15. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item anterior, **não** será considerado portador de necessidades especiais e, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

16. Aos candidatos portadores de necessidade especiais aplicam-se, no que couber, as normas constantes do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

17. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência(s) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

18. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

19. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os respectivos cargos.

20. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

21. Não haverá, qualquer que seja a hipótese alegada, leitura de prova para candidato portador de deficiência (cego).

22. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos não portadores de deficiência(s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

23. São condições para a inscrição:

- a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional , nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício da função pública.
- c) Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos, e se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) Estar ciente de que se aprovado, quando da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- e) Não ter instaurado contra si qualquer processo administrativo disciplinar para a apuração da falta grave de desídia, insubordinação ou indisciplina, no qual, comprovado o fato, não tenha sido possível aplicar a pena em razão da extinção do contrato;
- f) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- g) Até a data da apresentação dos documentos para a contratação, possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício do emprego/função, de acordo com o estabelecido item 1, Capítulo I do presente Edital.
- h) Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação deverá apresentar além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes:
 - Títulos Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições;
 - Quitação com o Serviço Militar;
 - CPF;
 - Prova de Escolaridade e Habilitação Legal;
 - Duas fotos 3x4;
 - Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
 - Atestados de antecedentes criminais;
 - Comprovante da habilitação legal para o exercício do emprego e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

24. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos empregos, seja qual for o motivo alegado;

25. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no item 1, Capítulo I do presente Edital e das exigências contidas no item 24 deste capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para admissão na PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

III - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

26. A avaliação será realizada da seguinte forma: prova objetiva de conhecimentos básicos e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, pontuadas na escala de 0 a 100 pontos.

26.1. O conteúdo programático relativo às provas de conhecimentos básicos e específicos fazem parte integrante do presente Edital (Anexo II).

26.2. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos. Todas as questões terão o mesmo valor (2,0 pontos).

26.3. Os candidatos serão listados pela ordem decrescente do valor da nota da prova objetiva, de acordo com cada opção de Emprego/Função.

26.4. A nota final do candidato será igual aos pontos obtidos na prova objetiva.

IV – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

27. PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

27.1. O candidato receberá a folha definitiva de respostas e os cadernos das provas de conhecimentos básicos e específicos.

27.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. O preenchimento dos dados é de responsabilidade do candidato.

27.3. A folha definitiva de respostas é o único documento válido para a correção eletrônica e que deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

27.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

27.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

27.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno das provas ou da Folha Definitiva de Respostas.

V – DOS PROCEDIMENTOS

28. As provas serão realizadas no município de Amparo.

29. Não será permitida a realização da prova fora do local para o qual o candidato se inscreveu.

30. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação dos competentes Editais de Convocação nos sites www.amparo.sp.gov.br e www.gsaconcursos.com.br e pelo Diário Oficial.

31. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

32. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como não ficará retido, será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que

autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

33. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

34. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 60 (sessenta) minutos do início das mesmas.

35. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto antes do período especificado no item acima. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.

36. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

37. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

38. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas à lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

39. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Respostas Intermediária.

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

40. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, seu caderno de questões, recebendo, neste ato, a Folha de Respostas Definitiva para transposição das respostas.

41. A Folha de Respostas Intermediária ficará em poder do candidato para posterior conferência do gabarito.

42. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

43. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a GSA Concursos não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

44. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, em todas as etapas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.

45. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

46. A nota final do candidato classificado será aos pontos obtidos nas provas realizadas.

47. A classificação será única para cada emprego codificado.

48. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate:

- a) Pontuação na prova de Conhecimento Específicos;
- b) Pontuação em Língua Portuguesa;
- c) Pontuação em Matemática;
- d) Idade.
- e) persistindo o empate, a escolha será feita através de sorteio.

49. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para cada opção.

49.1. Obtida a lista por ordem decrescente, nos termos do item anterior, aplicar-se-á o critério de nota de corte com o objetivo de se obter uma lista final de candidatos habilitados até o limite estabelecido na Tabela de Classificação Final.

VII– DOS RECURSOS

50. Será admitido recurso quanto à realização das provas, gabarito das provas objetivas e do resultado final.

51. Os recursos deverão ser interpostos nos seguintes prazos:

- I. 2 (dois) dias úteis da data da publicação das listas dos candidatos inscritos
- II. 2 (dois) dias úteis da data da realização das provas
- III. 2 (dois) dias úteis da data da divulgação do gabarito
- IV. 2 (dois) dias úteis da data da divulgação do resultado final preliminar do Processo Seletivo

52. O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

53. Todos os recursos poderão ser protocolados no horário das 9h às 16h, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, Departamento de Recursos Humanos, no seguinte endereço: Av. Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo SP.

54. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do documento de identidade;
- d) nome do cargo/função para o/a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
- e) número do edital do Processo Seletivo;
- f) endereço completo;
- g) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- h) local, data e assinatura do candidato.

55. Não será aceito recurso interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

56. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 43.

57. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

58. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que responderam tal(is) questão(ões).

58.1. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

59. A decisão do recurso será dada ao conhecimento do candidato requerente, mediante comparecimento ao endereço correspondente ao qual protocolou o referido recurso.

60. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

61. A convocação e a admissão obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

61.1. A convocação para a contratação será feita por intermédio de publicação no jornal oficial do município, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer, na data e horário determinados no instrumento de convocação.

62. A admissão do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, o qual reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

63. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

64. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o cargo/função conforme previsto neste Edital.

65. A admissão dos candidatos, ficará condicionada a classificação em todas as fases do Processo Seletivo e, por ocasião do processo de admissão, à apresentação dos seguintes documentos:

65.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – original;

65.2. Cédula de Identidade – original e cópia;

65.3. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – original e cópia;

65.4. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado – original e cópia;

65.5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa – original e cópia;

65.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – original e cópia;

65.7. Comprovante de Residência (conta de água ou energia elétrica) – original e cópia;

Nota: se a conta de água ou energia não estiver no nome do candidato, deverá apresentar também comprovante de residência no qual conste o nome do candidato (qualquer correspondência) – original e cópia;

65.8. Comprovante de escolaridade exigida para o emprego/função;

65.9. Quando for o caso, Carteira de Registro Profissional do órgão a que pertence (exemplo: CREF) – original e cópia;

65.10. Quando for o caso, pagamento da anuidade da Carteira de Registro Profissional do Órgão a que pertence (exemplo: CREF) – original e cópia;

65.11. Se solteiro, Certidão de Nascimento – original e cópia;

65.12. Se casado, Certidão de Casamento – original e cópia;

65.13. Se separado judicialmente, Certidão de Casamento com averbação – original e cópia;

65.14. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 21 anos – original e cópia;

65.15. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – original e cópia;

65.16. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

65.17. Quando for o caso, termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela – original e cópia;

65.18. Duas fotos 3x4 coloridas;

66. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

67. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, durante o período de validade do Processo Seletivo.

68. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vagas, serão excluídos do cadastro de candidatos, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

69. Por ocasião da admissão, o candidato será submetido a exame médico de caráter eliminatório e, quando houver necessidade, à exames laboratoriais para avaliação de sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas ao emprego/função a que concorre.

70. Se houver alteração na estrutura de empregos e salários da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os empregos contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

71. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item no prazo estipulado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

72. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

IX- DA FORMA DE ATRIBUIÇÕES DE AULA

73. Na medida da necessidade e observando-se a ordem de classificação, a Secretaria Municipal de Educação convocará os aprovados no Processo Seletivo da seguinte forma:

74. A comunicação dos aprovados para atribuição de classes será feita semanalmente, de acordo com a disponibilidade de classes. A primeira convocação será publicada no Jornal Oficial de Amparo e as subseqüentes serão realizadas todas as quintas-feiras no Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação, às 17 horas e 30 minutos;

75. As classes disponíveis para substituição serão apresentadas aos professores, que, respeitada a ordem de classificação, poderão fazer ou não a opção de atuar na classe disponível no momento;

76. Caso o primeiro colocado na ordem de classificação não faça opção por nenhuma sala, não será desclassificado. Prosseguir-se-á a atribuição obedecendo à sequência da classificação e o professor que recusar a sala assinará um termo manifestando seu desinteresse;

77. O professor que manifestar desinteresse pela atribuição da sala não será desclassificado, podendo participar de novas atribuições exercendo seu direito de opção.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

78. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

79. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

80. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Jornal Oficial do Município, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

81. À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO é facultada a homologação do Processo Seletivo.

82. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

83. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

84. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

85. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

86. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

87. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

88. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO e a GSA Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

89. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

90. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador da aplicação de provas do Processo Seletivo na escola especificada, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador da aplicação de provas do Processo Seletivo na escola especificada estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

91. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.

92. À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

93. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.

94. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

95. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO e a GSA Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros;

e) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.

96. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, conjuntamente com a GSA Concursos.

97. Os vencimentos constantes do presente Edital, são referentes ao da data deste.

Amparo SP, 03 de Dezembro de 2010

Alessandra Rodrigues de Almeida
Coordenadora da Comissão Organizadora

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

Paulo Turato Miotta
Prefeito Municipal de Amparo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições dos Professores de Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Educação de Jovens Adultos:

- Ministras aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino;
- Elaborar plano de aula e utilizá-lo no desenvolvimento das mesmas;
- Contribuir para a elaboração e desenvolvimento da proposta pedagógica da unidade escolar em que vai atuar;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- Atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação;
- Dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;
- Manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade;
- Respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado;
- Incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- Comunicar a autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria;
- Considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ela ligadas;
- Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), quando estas fizerem parte da Jornada de trabalho;
- Executar demais atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Atribuições do Professor de Educação Básica quando atuar como Tutor:

- Combinar com o professor titular da sala a preparação de materiais para adequação das atividades elaboradas por ele e trazê-los para a aula;
- Elaborar e manter atualizado um plano de trabalho para desenvolver com o aluno com NEE; na ausência do aluno que tem NEE, o professor tutor deverá elaborar materiais para o trabalho específico com o mesmo ou permanecer na sala intervindo junto aos demais alunos sob orientação da professora titular;
- Diversificar os materiais pedagógicos utilizados para o trabalho adequado as necessidades específicas do aluno com deficiência a partir dos materiais pedagógicos existentes na Unidades Escolares e demais produzidos pelo próprio professor tutor;
- Buscar informações sobre a Necessidade Especial (deficiência, síndrome, transtorno) que acomete o aluno presente na sala de aula em diferentes fontes (internet, médicos, familiares) e oferecê-las a professora ou toda comunidade escolar;
- Acompanhar, orientar, auxiliar e responsabilizar-se também por todos os alunos da classe em todos os momentos do período escolar incluindo o pátio, a educação física ou outros, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e/ou acidentes que prejudiquem sua integridade física, salvo nos 15 minutos de descanso devido à carga horária de 30 horas;
- Tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz;
- Acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda;
- Realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento do aluno com NEE em todos os aspectos, periodicamente, conforme orientação da coordenadora pedagógica e SME, em documento específico;
- Planejar e participar das reuniões de pais seguindo o cronograma de data (calendário), assuntos discutidos em reunião de Planejamento e segundo orientações, discussões com o professor da sala, direção e coordenação pedagógica;
- Participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME;
- Trabalhar de acordo com a orientação de assessorias especializadas em saúde e da coordenação do programa de educação inclusiva;
- Manter relacionamento cordial e respeito com alunos, pais e equipe da unidade escolar;
- Ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições;
- Responsabilizar-se pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros, de acordo com as necessidades dos alunos;
- Participar das atividades de HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Atribuições do Professor de Educação Básica - Telessala:

- Ministras aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino;

- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPCs);
- Manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
- Conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o presente Estatuto;
- Atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação;
- Dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno, respeitando as orientações pedagógicas e ministrando os conteúdos previstos para as turmas, considerando o segmento de ensino em que atua;
- Executar as tarefas que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;
- Manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade;
- Respeitar as diversidades, atendendo os alunos jovens e adultos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado;
- Incentivar a participação dos alunos nas aulas e manter o controle da frequência dos mesmos nas aulas, buscando os problemas de evasão;
- Comunicar a autoridade imediata, quanto às irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria;
- Considerar a realidade socioeconômica dos alunos e das diretrizes da política educacional na escolha e utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar do Processo de Planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- Participar do Conselho de Escola e das demais instituições e ela ligada.

Atribuições do Professor de Educação Física:

- Ministras aulas específicas do seu campo de atuação considerando as necessidades e possibilidades de cada turma;
- Identificar as necessidades e planejar novas atividades destinadas a diferentes grupos municipais;
- Planejar, orientar e coordenar projetos especiais em escolas, acompanhando e avaliando o desenvolvimento e os resultados alcançados;
- Atender à comunidade, orientando e prestando esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas;
- Participar dos eventos esportivos e de lazer, na sua área de atuação;
- Preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação Brasileira;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno;

- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas;
- Conhecer e respeitar as leis, especialmente as legislações pertinentes à educação;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- Manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade;
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, demais educadores e comunidade em geral;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- Participar do Conselho de Escola e de Associação de Pais e Mestres;
- Buscar o seu constante aperfeiçoamento através de participação de cursos, reuniões, seminários;
- Manter a Secretaria Municipal de Educação informada do desenvolvimento do processo educacional, expondo suas críticas e sugestões para melhorias.
- Participar do processo planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- Elaborar o seu plano de aula, utilizando-os para o desenvolvimento das mesmas;
- Tratar de maneira igual todos os alunos, pais, funcionários impedindo toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico;
- Tomar parte de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo de ensino e aprendizagem;
 - Executar demais atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Conhecimentos envolvendo Língua Portuguesa:

Normas gerais da Língua culta: o uso da crase; emprego dos sinais de pontuação; interpretação e análise de textos. Ortografia - conceitos básicos. Emprego de verbos regulares e irregulares e pronomes; Acentuação; Emprego de preposição e conjunção; Morfologia: processo de formação das palavras.

Conhecimento envolvendo Matemática:

Operações com números reais; Razão e Proporção; Juros simples e composto; Propriedades; Regra de Três Simples e Composta; Figuras Geométricas (área e volume); Sistema de Medidas usuais; Resolução de Situações – problema; Análise de dados; Gráficos e Tabelas.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimento da Psicologia do Desenvolvimento Infantil e Prática Pedagógica - Princípios pedagógicos - O dia-a-dia do Ensino Fundamental - Rotinas diárias – Conhecimentos dos conteúdos de matemática e Língua Portuguesa a serem estudados do 1º ao 5º ano - Conhecimento das Propostas Curriculares pelo Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil e Parâmetros Curriculares Nacionais - Práticas para alfabetização - Competência profissional e prática educativa - A construção das estruturas da inteligência na criança - Desenvolvimento intelectual da criança - Conhecimento físico, conhecimento lógico-matemático e conhecimento social - Função simbólica ou semiótica - Conhecimentos dos conteúdos de matemática e língua portuguesa a serem estudados do 1º ao 5º ano do ensino fundamental - As necessidades das crianças pequenas - A educação infantil e seus objetivos: algumas considerações - A vida da criança na creche - Promovendo o desenvolvimento infantil - A disciplina positiva - Educação Inclusiva - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Bibliografia:

- 1) Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, MEC- Introdução - Formação Pessoal e Social Conhecimento do Mundo;
- 2) Parâmetros Curriculares Nacionais, 10 volumes, MEC Brasil, Secretaria de Educação Fundamental;
- 3) Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares/ Secretaria de Educação Fundamental, Secretaria de Educação Especial, Brasília: PROEPRE Fundamentos teóricos da educação infantil. (Orgs.) Mucio Camargo de Assis - Orly Mantovani de Assis. Campinas, SP, Graf. FE IDB, 2003;
- 4) Proepre Prática Pedagógica.
(Orgs.) Orly Mantovani de Assis Mucio Camargo de Assis, Campinas. SP, UNICAMP/FE/LPG, 1999;
- 5) Proepre Fundamentos teóricos e prática pedagógica para a educação infantil. (Orgs.) Mucio Camargo de Assis - Orly Mantovani de Assis, Campinas, SP, Graf. FE, IDB, 2002;
- 6) Plano Anual Referência do 1º ano, Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2008;
- 7) Plano Anual Referência de Língua Portuguesa, Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2009;
- 8) Plano Anual Referência de Matemática, Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2009.
- 9) Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8069/90;
- 10) Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei 9394/96;
- 11) Educação de Jovens e Adultos, Teoria, prática e proposta. (Orgs.) Moacir Gadotti, José E. Romão. São Paulo. Ed. Cortez, 2001;
- 12) O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. Telma Weisz com Ana Sanches. São Paulo. Ed. Ática, 2001;

- 13) Declaração de Salamanca. Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais;
- 14) Decreto nº 3.956, de 8/10/2001. Convenção de Guatemala;
- 15) Lei nº 10.845/04 – Programa de Complementação ao Atendimento Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência;
- 16) Lei nº 3.238, de 24 de janeiro de 2007, disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amparo, e dá outras providências; Anexo Disponível em www.amparo.gov.sp.gov.br.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATUAR NAS TELESALAS NAS DISCIPLINAS QUE COMPÕEM AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE 5ª A 8ª SÉRIES E ENSINO MÉDIO

Conhecimentos envolvendo Língua Portuguesa:

Fonologia: conceitos básicos: classificação de fonemas; sílabas; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; divisão silábica. Ortografia: conceitos básicos, o alfabeto português; orientações ortográficas. Acentuação: conceitos básicos, acentuação tônica; acentuação gráfica; os acentos; aspectos genéricos das regras de acentuação; as regras básicas; as regras especiais; hiatos; ditongos; formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; acentos diferenciais. Morfologia: estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras; derivação e composição; prefixos; sufixos; composição; tipos de composição; estudos dos verbos regulares e irregulares; classes de palavras. Sintaxe: termos essenciais da oração; termos integrantes da oração; termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas e coordenadas; concordância verbal e nominal; colocação dos termos da oração; colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso de próclise; funções e emprego do que, e, se. Problemas gerais da língua culta: o uso da crase; emprego dos sinais de pontuação; interpretação e análise de textos. Estilística: figuras de linguagem; figuras de palavras ou tropos; figuras de pensamento; figuras de construção ou sintaxe; vícios de linguagem.

Conhecimentos envolvendo Matemática:

Propriedades; simplificação de radicais; operações com radicais; racionalização simples; equações incompletas; resolução de equações; sistema simples de equações; equações de 1º e 2º graus; resolução de problemas; noções de relação e função; função de 1º grau; função constante; relação e função; noções gerais; domínio; imagem; razão e proporção; grandezas proporcionais; regra de três simples; regra de três compostas; porcentagem; juro (simples e composto); conjunto de números inteiros; operações; conjunto de números racionais. Expressões algébricas, operações. Radicais: operações; simplificação; racionalização de propriedades. Progressão aritmética; trigonometria da primeira volta e funções circulares; análise combinatória; geometria espacial; geometria analítica; sistemas lineares; matemática financeira; números complexos, função logarítmica; função exponencial; probabilidade.

Conhecimentos Específicos:

Operações com Números Reais; Cumprimento da Circunferência e Área do Círculo; Função de 1º e 2º Graus e Respective Gráficos; Progressão Aritmética e Progressão Geométrica; Trigonometria; Análise Combinatória; Logaritmo;

Geometria Plana e Espacial; Matemática Financeira: Juros Simples e Compostos; Grandezas Físicas; Movimento Retilíneo Uniforme; Movimento Retilíneo Uniformemente Variável; Energia Cinética; Potencial e Mecânica; Leis de Newton; Redação Oficial de Cartas, Ofícios, Requerimentos, Telegramas e Certidões; Literatura Brasileira.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos envolvendo Língua Portuguesa:

Fonologia: conceitos básicos: classificação de fonemas; sílabas; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; divisão silábica. Ortografia: conceitos básicos, o alfabeto português; orientações ortográficas. Acentuação: conceitos básicos, acentuação tônica; acentuação gráfica; os acentos; aspectos genéricos das regras de acentuação; as regras básicas; as regras especiais; hiatos; ditongos; formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; acentos diferenciais. Morfologia: estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras; derivação e composição; prefixos; sufixos; composição; tipos de composição; estudos dos verbos regulares e irregulares; classes de palavras. Sintaxe: termos essenciais da oração; termos integrantes da oração; termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas e coordenadas; concordância verbal e nominal; colocação dos termos da oração; colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso de próclise; funções e emprego do que, e, se. Problemas gerais da língua culta: o uso da crase; emprego dos sinais de pontuação; interpretação e análise de textos. Estilística: figuras de linguagem; figuras de palavras ou tropos; figuras de pensamento; figuras de construção ou sintaxe; vícios de linguagem.

Conhecimentos envolvendo Matemática:

Propriedades; simplificação de radicais; operações com radicais; racionalização simples; equações incompletas; resolução de equações; sistema simples de equações; equações de 1º e 2º graus; resolução de problemas; noções de relação e função; função de 1º grau; função constante; relação e função; noções gerais; domínio; imagem; razão e proporção; grandezas proporcionais; regra de três simples; regra de três composta; porcentagem; juro (simples e composto); conjunto de números inteiros; operações; conjunto de números racionais. Expressões algébricas, operações. Radicais: operações; simplificação; racionalização de propriedades. Progressão aritmética; trigonometria da primeira volta e funções circulares; análise combinatória; geometria espacial; geometria analítica; sistemas lineares; matemática financeira; números complexos, função logarítmica; função exponencial; probabilidade.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos dos conteúdos a serem desenvolvidos no 1º ano do Ensino Fundamental; Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica); Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motor, aquisição de habilidades motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Equipamento e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnico científica com as manifestações de Atividade Física/ Movimento Humano); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Abordagens da

Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina); Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Crescimento e Desenvolvimento Corporal; Primeiros Socorros; Organização de Eventos, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Bibliografia:

- 1) PLANO ANUAL REFERÊNCIA, 1º ano, Secretaria Municipal de Educação, Amparo, SP, 2008;
- 2) GUEDES, D.P. Exercícios Físicos na Promoção de Saúde. Londrina: Midiogral, 1995;
- 3) FREIRE, J.B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1997;
- 4) DELAVIER, F. Guia de Movimentos de Musculação. São Paulo: Manole, 2000;
- 5) MONTEIRO, W. Manual de Avaliação e prescrição de condicionamento físico. Rio Janeiro: Sprint, 1999;
- 6) BARROS NETO, Turíbio Leite. Exercício, Saúde e Desempenho Físico. São Paulo: Atheneu, 1997;
- 7) Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 de 20/07/1996;
- 8) Lei 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 9) DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.
- 10) SAVIANI, Nereide. Saber escolar, currículo e didática. Campinas: Autores Associados. 1994.
- 11) FELDMAN, Daniel. Ajudar a ensinar: relações entre didática e ensino. Porto Alegre, RS: Artmed, 2001.
- 12) DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001. Convenção de Guatemala.
- 13) Lei nº 10.845/04 - Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência.
- 14) Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. - Brasília: MEC/ SEF/SEESP, 1999;
- 15) Diferenças Preconceito na Escola, Alternativas Teóricas e Práticas. (Org.) Julio Groppa Aquino. São Paulo. Summus Editorial, 1998;
- 16) Limites: três dimensões educacionais. Yves de La Taille. São Paulo. Editora Ática, 1998.
- 17) Lei nº 3.238, de 24 de janeiro de 2007, disciplina a organização do sistema municipal de ensino do município de Amparo, e dá outras providências; - Anexo Disponível em www.amparo.sp.gov.br

ANEXO III**CRONOGRAMA PREVISTO**

Data/ período	Atividade
10 a 20/12/2010	Período de recebimento das inscrições
17 a 20/12/2010	Entrega de documentação para os portadores de necessidades especiais
23/12/10 e 30/12/10	Divulgação dos inscritos, data, local e horário das provas
27 e 28/12/2010	Recursos das inscrições deferidas e indeferidas
09/01/2011 (domingo)	Realização das provas objetivas
10/01/11	Divulgação dos gabaritos (publicação no site: www.gsaconcursos.com.br)
11 a 12/01/2011	Interposição de recursos referente ao gabarito
14/01/11	Lista de classificação preliminar (Publicação no Jornal Oficial do Município e no site: www.gsaconcursos.com.br)
17 e 18/01/11	Interposição de recursos referente a classificação preliminar
21/01/2011	Resultado do recurso
21/01/2011	Resultado final, homologação e convocação (Publicação no Jornal Oficial do Município e no site: www.gsaconcursos.com.br)
25/01/2011 (terça-feira – às 17h30m)	Atribuição de aulas